



Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciência de Dados para Negócios

Versão 2.0 – fevereiro de 2026

Aprovado na Reunião da Comissão de Implantação em 26/02/2026

Fatec
Votorantim

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	3
CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	4
CAPÍTULO IV - DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO	4
CAPÍTULO IV - DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO	4
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE...	5
CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES	5
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5
ANEXO 1 – Composição do NDE de CDN.....	6

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados para Negócios (CDN) da Fatec Votorantim.

Art. 2º. O NDE é o órgão consultivo responsável pela concepção e operacionalização do Projeto Pedagógico do Curso de CDN, análise e proposição de documentos, procedimentos e normas que norteiam a gestão do curso no âmbito da Fatec Votorantim.

Art. 3º. O NDE do curso de CDN será composto pelo coordenador do curso e, no mínimo, cinco docentes do curso.

Parágrafo Único: Na ausência de docentes do curso em número suficiente para compor o NDE, a totalidade dos docentes do curso comporão o NDE provisório até que o número de docentes seja igual ou maior que o indicado no *caput*.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Contribuir com a elaboração e atualização do Projeto Pedagógico e a consolidação do perfil profissional do egresso;
- II. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo e, quando necessário, propor atividades integradoras de conteúdo;
- IV. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e alinhadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, com foco na integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- VI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Tecnologia;
- VII. Auxiliar os discentes e preparar materiais e atividades para eventuais Exames Internos e Externos ao longo ou ao final do curso;
- VIII. Acompanhar e auxiliar nas atividades de renovação de reconhecimento do curso.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 5º. O NDE terá a seguinte constituição:

- I. O coordenador do curso como presidente;
- II. Ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;

Parágrafo único – a Cessação do vínculo empregatício, bem como afastamento das atividades docentes superiores a um semestre, também acarreta a perda do mandato no respectivo NDE.

Art. 6º. Ter estratégia de renovação dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Parágrafo único - a indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado de Curso para um mandato de 2 (dois) anos, por meio de consulta.

Art. 7º. O NDE deve ter membros que exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO IV - DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 8º. Os docentes que compõem o NDE devem ter pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

Art. 9º. O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso deve ser de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO IV - DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 10º. Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de horário parcial ou integral.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 11º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- I - Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II - Encaminhar as propostas do Núcleo;
- III - Representar o NDE do curso junto aos órgãos da instituição, quando solicitado;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- V. Coordenar a integração com os demais colegiados e setores da Instituição.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 12º. O Núcleo de cada curso reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu presidente, duas vezes por semestre, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 13º. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, respeitando o quórum superior a 50% total de docentes do núcleo.

Art. 14º. O membro do NDE cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias, perderá o seu mandato, desde que as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo NDE.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos e nos termos previstos no Regimento das Fatecs.

Art. 16º. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação da Comissão de Implantação.

Votorantim, 26 de fevereiro de 2026.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM**ANEXO 1 – Composição do NDE de CDN****NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE**
Curso de Tecnologia em Ciência de Dados para Negócios

Professores	Titulação	Regime	Área	Disciplina
Dilermando Piva Junior (Presidente)	Doutor	Integral	Computação	Algoritmos e Estrutura de Dados 1 Algoritmos e Estrutura de Dados 2 Aprendizado de Máquina Aplicado à Ciência de Dados 1
Ana Carolina Camargo Francisco	Doutora	Integral	Matemática	Matemática Aplicada a Ciência de Dados
Carla Lechuga Pineda	Doutora	Integral	Negócios	Negócios e Organizações Comportamento Organizacional para Amb. Disruptivos Empreendedorismo e Inovação em Amb. Disruptivos
Fábio de Paula Santos	Doutor	Parcial	Estatística e Computação	Estatística Aplicada à Ciência de Dados 1 Técnicas de Programação p/ Ciência de Dados
Jones Artur Gonçalves	Mestre	Integral	Computação	Banco de Dados Aplicado à Ciência de Dados
Rosana Helena Nunes	Doutora	Integral	Línguas	Produção de Textos e Metodologia da Pesquisa Científica/Tecnologia

Total de Professores para o NDE (proposta): 6 professores
100 % de stricto sensu, sendo 84% Doutores(as).
84% em regime Integral / 16% parcial.
50% dos professores da Área do Curso.

Os membros acima foram designados conforme Portaria Fatec Votorantim 020/2026-DFV, de 26 de fevereiro de 2026.